



## UNIVERSIDADE DO ESTADO DA GUANABARA

### RESOLUÇÃO Nº 387/71

**Dispõe sobre a aplicação do art. 115, do regimento geral, e dá outras providências.**

O Conselho Universitário aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - O número de aulas semanais a cargo dos Assistentes fica limitado ao mínimo de dez.

**Parágrafo único** – A disposição deste artigo aplicar-se-á aos professores que vierem a ser admitidos ou reclassificados na categoria de Assistente, a partir da presente data.

**Art. 2º** - O Reitor promoverá a reclassificação prevista no art. 115, do regimento Geral, com a inclusão na categoria de Assistente, em caráter interino, dos Regentes de Ensino A e B dos Auxiliares de Ensino que, a seu juízo, devam ser contemplados.

**Parágrafo único** – O Reitor poderá estabelecer critérios para a seleção do pessoal docente a que se refere este artigo.

**Art. 3º** - Fica assegurada aos Regentes de Ensino A e B, quanto aos salários, a situação que lhes tenha sido anteriormente reconhecida.

**Parágrafo único** – A diferença salarial superior ao nível dos estipêndios atribuídos aos Assistentes será absorvida por qualquer aumento de salário que vier a ser concedido pela U.E.G., com influência na respectiva categoria.

**Art. 4º** - A reclassificação deixará de subsistir em relação ao Regime de Ensino A ou B que, dentro de trinta dias contados a partir do ato a ela referente, renunciar expressamente à sua nova situação.

**Art. 5º** - Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

UEG, em 11 de agosto de 1971.

**JOÃO LYRA FILHO**  
Reitor